



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## L E I Nº 198

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

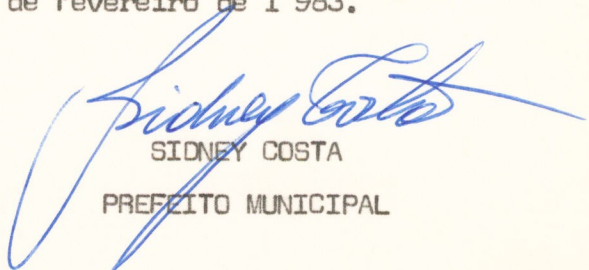
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Governo do Estado do Espírito Santo, o imóvel constante da parte superior do prédio pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, situado à rua Muniz Freire, 16, nesta cidade, construído pela Prefeitura Municipal com verba própria e do Fundo de Participação dos Municípios, imóvel este com 180 m<sup>2</sup>, contendo 10 ( dez) cômodos, construído de tijolos e alvenaria, coberto de laje.

Art. 2º- A presente doação deverá ser efetuada sob uma cláusula que condicione o uso do patrimônio doado ao poder judiciário do Estado do Espírito Santo para instalação de suas dependências com sede da Comarca de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º- Se em qualquer época o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo deixar de utilizar o patrimônio doado para os fins determinados no artigo 2º desta Lei, este patrimônio reverter-se-á à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 08 de fevereiro de 1983.

  
SIDNEY COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL